Portaria nº 30, de 31 de julho de 2018.

Regulamenta incentivo de uso de bicicleta para deslocamento da residência para o CAU/GO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

CONSIDERANDO dispositivo do acordo coletivo de condições salariais e trabalho do CAU/GO, que prevê o uso de bicicleta por empregados como meio de transporte para o Conselho de Arquitetura;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do incentivo de uso da bicicleta como meio de transporte pelos empregados para deslocamento da sua residência para a sede do CAU/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º. O empregado que utilizar bicicleta para se deslocar de sua residência até o edifício-sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás poderá ser beneficiado com o descanso de um dia de trabalho, não acumulativo, nos termos dos parágrafos seguintes deste artigo.

§1º Para fazer jus ao benefício de 01 (um) dia de descanso, o empregado deverá utilizar a bicicleta como meio de transporte de sua residência até a sede do CAU/GO, num raio mínimo de 02 quilômetros do CAU/GO, por, no mínimo 18 (dezoito) dias úteis no mês.

§2º A comprovação do deslocamento será feita por intermédio de uma declaração (Anexo I), na qual o empregado deverá informar os dias em que utilizou a bicicleta.

§3º Cabe ao empregado solicitar ao seu superior imediato o descanso de um dia de trabalho (Anexo II).

Art. 2º. Cabe ao superior imediato o controle da utilização da bicicleta e a autorização do dia de descanso, que será concedido até o último dia útil do mês

subsequente ao referido na declaração.

§1º. A declaração (anexo I) e a solicitação de descanso (anexo II) serão encaminhadas à Gerência de Administração e Recursos Humanos. Caso o descanso tenha sido autorizado pelo superior imediato, a Gerência de Administração e Recursos Humanos será responsável pela inclusão de um dia de descanso ao empregado nos registros da jornada de trabalho.

Art. 3º. A utilização de equipamentos de segurança e a realização de exames médicos prévios ao início da atividade física são de responsabilidade exclusiva do empregado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se a Portaria nº 21, de 22 de Setembro de 2017.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, portador da matrícula nº _____, utilizei a bicicleta para deslocamento da minha residência até a sede do CAU/GO, no mês de _____/201___.

DIA	EMPREGADO(A)	SUPERIOR IMEDIATO	DIA	EMPREGADO(A)	SUPERIOR IMEDIATO
1			17		
2			18		
3			19		
4			20		
5			21		
6			22		
7			23		
8			24		
9			25		
10			26		
11			27		
12			28		
13			29		
14			30		
15			31		
16			-	-	-

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____
(assinatura do empregado)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DESCANSO

Considerando preenchimento da declaração de utilização da bicicleta para deslocamento da minha residência até a sede do CAU/GO, encaminho declaração para autorização da concessão de um dia de descanso.

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____
(assinatura do empregado)

PARA USO EXCLUSIVO DO SUPERIOR IMEDIATO

( ) Não autorizo a concessão de um dia de descanso ao empregado, devido ao não cumprimento do mínimo de 18 (dezoito) dias úteis do mês de utilização da bicicleta, conforme previsão no §1º do art. 1º da Portaria n.º 30, de 31 de julho de 2018.

( ) Autorizo a concessão de um dia de descanso ao empregado _____ para o dia _____/_____/_____, nos termos dos artigos 1 e 2º da Portaria n.º 30, de 31 de julho de 2018.

Encaminhe-se à Gerência de Administração e Recursos Humanos, para as devidas providências.

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____
(assinatura e carimbo do superior imediato)

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Providenciada a inclusão de um dia de descanso ao empregado supracitado no registro de jornada de trabalho existente nesta Gerência.

Goiânia-GO, ____/____/_____

_____
(assinatura e carimbo da gerência)